



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☒ Dispensa ☐ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☐ Menor preço global ☐ Menor preço por lote

☒ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens ☒ Serviços

1 – OBJETO

Empresa especializada para Prestação do Serviço de Seguro Automotivo, para 03 veículos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e 01 veículo da Secretaria Municipal de Saúde, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, mecânica local, guincho, pane elétrica, pane mecânica, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação de seguro veicular tem por finalidade atender à demanda da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Tendo em vista que os veículos estão em constante deslocamento, é imprescindível a cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento. Espera-se com a contratação que toda a frota deste Órgão esteja totalmente assegurada contra quaisquer tipos de sinistros, evitando assim uma possível perda de patrimônio público em sua totalidade.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	MÉDIA (R\$)	Valor total anual(R\$)
01	VW FOX CONNECT MB1.6 FLEX Renavan: 01259268966 ; Placa: RQM-6I78; Ano/modelo: 2020/2021; Chassi:9BWAB45Z1M4012451 Cor predominante: branco; Combustível: álcool/gasolina; Seguro de veículo, pelo período de 12 meses, de acordo com cláusulas da apólice.	un	01	1.406,35	1406,35
02	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 Renavan: 01260438420 ; Placa: RQM-9E56; Ano/modelo: 2020/2021; Chassi:9BGJK7520MB171206 Cor predominante: branco; Combustível: álcool/gasolina; Seguro de veículo, pelo período de 12 meses, de acordo com cláusulas da apólice.	un	01	1.804,23	1804,23
03	FIAT MOBI LIKE 1.0 Renavan:01259270200 ; Placa:RQM6I89; Ano/modelo: 2021/2021; Chassi:9BD341ACXMY729286 Cor predominante: branco; Combustível: álcool/gasolina; Seguro de veículo, pelo período de 12 meses, de acordo com cláusulas da apólice.	un	01	1.084,30	1084,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

04	FORD/TRANSIT MINIBUS 18 LUGARES 2.0 16V Ano:2024/2025 Chassi:WF0JTTBF1SU016487 Combustível: Diesel S10 Placa: Veículo novo Cor: prata Seguro de veículo, pelo período de 12 meses, de acordo com cláusulas da apólice.	un	01	4.733,77	4.733,77
VALOR TOTAL					9.028,65

Itens 01,02 e 03: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Item 04: Fundo Municipal de Saúde

3.1. DA COBERTURA

3.1.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

3.1.1.1. Casco – Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE, (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), divulgada pelo site: www.fipe.org.br.

3.1.1.1.2. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros.

3.1.1.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

3.1.1.1.4. Raios e suas consequências.

3.1.1.1.5. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

3.1.1.1.6. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

3.1.1.1.7. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

3.1.1.1.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

3.1.1.1.9. Granizo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3.1.1.1.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

3.1.1.1.2. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica, tais como para-brisa, vidro traseiro, farol, lanterna, retrovisor;

3.1.1.1.3. Cobertura adicional de assistência 24 horas, de forma gratuita, sem limite de utilização, com os seguintes serviços mínimos:

3.1.1.1.3.1. Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

3.1.1.1.3.2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.

3.1.1.1.3.3. Transporte de pessoa segurada por imobilização dos veículo segurados; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.1.2. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

3.2. DA ASSISTÊNCIA

3.2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque, sem limite de quilometragem, em caso de panes ou sinistros, e cobertura de vidros, retrovisores, lentes, faróis e lanternas.

3.2.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

3.2.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento, durante todo o período de vigência contratual.

3.3. DA APÓLICE

3.3.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não devendo gerar custos adicionais ao CONTRATANTE.

3.3.2. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos devendo constar na apólice:

3.3.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

3.3.2.2. Indicação da tabela de e seus respectivos veículos de publicação;

3.3.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura do casco de, no mínimo, 100% (cem por cento);

3.3.2.4. Prêmios discriminados por cobertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3.3.2.5. Limites de indenização por cobertura (Itens 01,02 e 03), conforme valores:

Compreensiva: Colisão, incêndio, roubo ou furto e danos por Desastres Naturais do veículo, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE.

-Assistência de 24 horas: Completa sem limite de KM (Reboque, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, taxi).

-Cobertura vidros: Completa, sem cobrança de franquia (Faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidros laterais e vidro traseiro)

-RCF - Responsabilidade Civil Facultativa, contra terceiros, para cada veículo:

Danos Materiais R\$100.000,00

Danos CorporaisR\$ 100.000,00

-APP- Acidentes Pessoais Passageiros - cobertura para cada passageiro.

MorteR\$ 10.000,00

Invalidez.....R\$ 10.000,00

3.3.2.6. Limites de indenização por cobertura (Item 04), conforme valores:

Compreensiva: Colisão, incêndio, roubo ou furto e danos por Desastres Naturais do veículo, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE.

-Assistência de 24 horas: Completa sem limite de KM (Reboque, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, taxi).

-Cobertura vidros: Completa, sem cobrança de franquia (Faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidros laterais e vidro traseiro)

-RCF - Responsabilidade Civil Facultativa, contra terceiros, para cada veículo:

Danos Materiais R\$200.000,00

Danos CorporaisR\$ 200.000,00

-APP- Acidentes Pessoais Passageiros - cobertura para cada passageiro.

MorteR\$ 20.000,00

Invalidez.....R\$ 20.000,00

3.4. FRANQUIA

3.4.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, observado, no entanto, o seguinte:

3.4.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.4.1.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente ao estabelecimento responsável pela manutenção, ou não sendo possível, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse ao estabelecimento responsável pela realização dos serviços.

3.4.1.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, desastres ambientais e fenômenos da natureza.

3.4.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

3.4.3. As franquias de para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores sendo a primeira utilização por veículo, a mesma será ISENTA de pagamento pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3.4.4. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

3.4.5. Em caso de necessidade de pagamento de franquia, a CONTRATANTE deverá autorizar os serviços em umas das oficinas credenciadas para manutenção nos veículos oficiais da CONTRATADA, que será responsável em indicar o estabelecimento.

3.5. DA REGULAÇÃO DO SINISTRO

3.5.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.5.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

3.5.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

3.5.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

3.5.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

3.5.6. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

3.6. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

3.6.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

3.6.2. Em caso de indenização integral, a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

3.6.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

3.6.4. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3.6.5. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

3.6.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro.

3.6.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Órgão: 070	Secretaria De Assistência E Desenvolvimento Social.
Unidade:100	Secretaria Municipal De Assistência e Desenvolvimento Social
Programa:070100.0824400112.027	Proteção Social Especial de Média Complexidade- PAEFI
Elemento de Despesa - 33903900000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 166100000	Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
Ficha:	0000199
ITEM:	02 e 03

Órgão: 070	Secretaria De Assistência e Desenvolvimento Social.
Unidade:100	secretaria Municipal De Assistência e Desenvolvimento Social
Programa:070100.0812200092.022	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa - 33903900000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000000	Recursos não vinculados de impostos
Ficha:	0000137
ITEM:	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 030	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:100	Secretaria Municipal de Saúde
Programa:080100.1012200122.029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa - 33903900000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	150000150000
Ficha:	0009
ITEM:	04

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

5.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, a contratante concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

5.3. No caso de rescisão contratual, a empresa a ser contratada devolverá à contratante o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.4.. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.

5.5. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento do objeto

6.2 - -A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 [...]

7.1.2 [...]

7.2 (Não) Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.4 fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação/dispensa, na forma eletrônica/presencial, que culminará com a seleção da proposta menor preço.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional , em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- () A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- () A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- () O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- () A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- () Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nome do servidor Titular : Maria Aparecida de Souza

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Matricula:010407

Nome do servidor Suplente: Andreia Bazoni Dillen Viale

Função/ Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Matricula:009727

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Nome do servidor Titular : Stefany Buzon Carvalho

Lotação: Secretaria Municipal de Saude

Matricula:010488

Nome do servidor Suplente: Gabriela Servo Marcarin Vaz

Função/ Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Saude

Matricula:010524

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.
- Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Não se aplica

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: Não se aplica

Prazo de liquidação do documento fiscal: 02 a 05 dias

Prazo de pagamento: até 30 dias .

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

-Credenciar, junto à Secretaria de Assistência Social, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços.

-Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria.

Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

- Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

- A Contratada deverá entregar as apólices de seguro na Sede da Secretaria de Assistência social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante junto com a Nota de Empenho.

A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas comparáveis com o Edital e este Termo de Referência.

- A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro de remoção em todo território Nacional.

- A Contratada permanecerá como única e total responsável perante a Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

- A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado

- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 16 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Roselane Pastor Conti

Assinatura

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Nome: Camila Maria Juffu Lorenzoni

Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI

CIDADÃO

assinado em 19/09/2024 13:08:16 -03:00

ROSELANE PASTOR CONTI

CIDADÃO

assinado em 19/09/2024 13:08:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2024 13:08:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELENA REIS DEPRÁ (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9F801H>